

RESOLUÇÃO Nº 193/2013
(Publicado no Diário Oficial de 23/08/2013)

Autoriza a contratação de operação de financiamento de capital de giro para apoiar a reestruturação da Real Sociedade Espanhola de Beneficência através do PAPIS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 07 de fevereiro de 2000, no Regulamento do FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000, e,

Considerando que a Diretoria Colegiada da DESENBAHIA, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2013, após análise de Nota Técnica elaborada pela Superintendência de Estruturação e Projetos - SEP/DESENBAHIA, datada de 20 de agosto de 2013, como também a Nota Técnica elaborada pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, através da sua Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção à Saúde, e demais documentos apresentados, ofício SUREGS 263/13 e Termo de Compromisso firmado entre o Estado da Bahia e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência, decidiu, à unanimidade, encaminhar oopération de crédito ao Conselho Deliberativo do FUNDESE com a recomendação de aprovação;

Considerando, ainda, que a operação de crédito, foi analisada pelo serviço jurídico da DESENBAHIA, nos termos do artigo 24, § 3º, do seu Estatuto Social, opinando pela sua regularidade e licitude,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Desenbahia - Agência de Fomento do Estado da Bahia contratar com a Real Sociedade Espanhola de Beneficência - Hospital Espanhol operação de financiamento de capital de giro para apoiar a sua reestruturação, nas condições estabelecidas no Programa de Apoio a Projetos de Interesse Social - PAPIS, inciso VIII-A do art. 40 do Decreto 7.798, de 5 de maio de 2000, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A operação de que trata o caput deste artigo adotará as seguintes condições: valor - R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de Reais); prazo - até 120 (cento e vinte) meses, incluídos até 24 (vinte e quatro) meses de carência; juros - CDI + 0,6% (seis décimos por cento) ao mês.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de agosto de 2013.

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE